

CHECK LIST

Prestação De Contas De Convênio Federal

Órgão/Entidade (conveniente): _____

Órgão/Entidade (Concedente): _____

Número do Convênio: _____

Processo nº: _____

Convênio: Acordo que disciplina a transferência de recursos financeiros entre os entes da Administração Pública para a execução descentralizada de programas de governo de interesse recíproco de mútua cooperação, com o fim de demonstrar a correta aplicação dos recursos transferidos, conforme Parágrafo único, do art. 70, da CF/88, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Decreto Federal nº 6.170/2007.

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.

Exigência para Formalização de Procedimentos para Prestação de Contas de Convênio	Responsável	S/N/NA	Folha
1. Consta ofício encaminhando a Prestação de Contas ao Órgão Concedente?			
2. Os atos e os procedimentos relativos à prestação de contas foram realizados no SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios, conforme prevê o art. 4º das PI nº 424/2016?			
3. Em caso de eventuais Termos Aditivos os mesmos tiveram seus extratos registrados no SICONV?			
4. Foi respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto o que ocorrer primeiro, para a Prestação de Contas do Convênio, tal qual consta no inciso III, do art. 59 PI nº 424/2016?			
5. Se não, houve a prorrogação pelo concedente do prazo estabelecido para sua apresentação da prestação de contas? (Art. 59, inc. IV, §1º da PI nº 424/2016)			

<p>6. Os recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores foram prestados contas? Se não, foram apresentadas justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas? (Art. 59, § 4º e § 5º da PI nº 424/2016)</p>			
<p>7. Caso houve a impossibilidade de prestar contas por omissão do antecessor, o novo Administrador solicitou a instauração de Tomada de Contas Especial? (Art. 59, § 6º da PI nº 424/2016)</p>			
<p>8. Foi devolvido à Conta Único do Tesouro, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado? (art. 60 da PI nº 424/2016)</p>			
<p>9. Foram divulgadas a devolução do recurso em sítio eletrônico institucional, nos casos de não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento? (Art. 60, § 3º da PI nº 424/2016)</p>			
<p>10. Consta na Prestação de Contas Final os elementos que permitem avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas? (Art. 61 da PI nº 424/2016)</p>			
<p>11. Foram registradas as informações pelo conveniente no SICONV, na conformidade exigida?</p>			
<p>a) Relatório de Cumprimento do Objeto do Convênio deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado. Justificando as metas atrasadas e não cumpridas. (Art. 62, inciso I, §4º da PI nº 424/2016)</p>			
<p>b) Na Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento, informa os objetos, benefícios alcançados e dificuldades encontradas? (Art. 62, inc. II da PI nº 424/2016)</p>			
<p>c) Consta registro do comprovante de recolhimento do saldo financeiro remanescente não utilizado no objeto pactuado? Em caso de recolhimento o mesmo foi efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da conclusão do instrumento? (Art. 62, inc. III da PI nº 424/2016)</p>			
<p>d) Foi assinado o termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas nos termos do § 3º do art. 4º e Art. 62,</p>			

inc. IV da PI nº 424/2016.			
12. Foi realizada a conformidade financeira durante o período de vigência do instrumento? (Art. 62, §5º da PI nº 424/2016)			
13. Houve irregularidades ou impropriedades não sandas? Se sim, consta no Parecer Final da Análise da Prestação de Contas? (Art. 62, § 3º da PI nº 424/2016)			
14. Consta na análise da Prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanada no período de vigência do instrumento? (Art. 62, § 5º da PI nº 424/2016)			
15. Foi anexado aos autos demonstrativo específico , evidenciando as receitas financeiras auferidas na forma de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto , dos recursos não imediatamente utilizados, em observância aos §§4º e 5º do art. 116, da LLCA?			
16. Consta demonstrativo ou documento integrado à prestação de contas que comprove que o valor recebido, tal qual o item acima , fora computado à crédito do convênio e aplicado de forma exclusiva no objeto do convênio , obedecendo sua finalidade?			
17. Consta o extrato da conta bancária especifica do período do recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado?			
18. Fora dada publicidade a todos os atos necessários à transparência ? (<i>juntar aos autos cópia do sítio, identificando o acesso às informações referente ao convênio</i>)			
19. No acompanhamento e fiscalização do objeto, foi verificado o cumprimento das metas do Plano de Trabalho ? (art. 56, inc. IV da PI nº 424/2016 c/c art. 116, §1º, V, da LLCA)			

Apontamentos:

Assinatura e Matrícula do Servidor _____

Carimbo do Servidor _____

Controladoria Geral
do Estado



GOVERNO DO
TOCANTINS

Praça dos Girassóis – CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | www.cge.to.gov.br

